



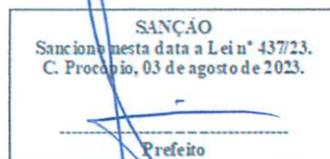
PREFEITURA

LEI Nº 437/2023

DATA: 03/08/2023

EMENTA: Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público e processo seletivo no âmbito de município para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:



LEI

Art. 1º – Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela administração direta, indireta, autárquica e fundacional e pelo poder legislativo do município de Cornélio Procópio, as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

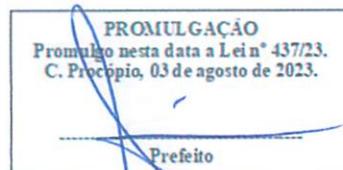
Art. 2º – A violência contra a mulher tratada no Art. 1º desta lei, deverá ser comprovada mediante:

I – Apresentação de certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II – Apresentação de documento que comprove a instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

III – Apresentação de relatório elaborado por assistente social que realizou o atendimento da vítima em qualquer órgão da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher existente no município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

ANA PAULA FERREIRA
Vereadora – PTB

EMERSON CARDOSO CELESTINO
Vereador – PSB

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio